

**REF.: ANÁLISE DE CONFORMIDADE EXEQUIBILIDADE E PARECER TÉCNICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/FEG/2025-2**  
**PROCESSO 191/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO, PELA OPÇÃO MAIS VANTAJOSA, DE LOCAÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SEDAN, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM AR-CONDICIONADO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO E COM CARRO RESERVA EM SITUAÇÕES DE SINISTRO E MANUTENÇÕES, PARA USO INTERNO E EXTERNO PELA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO E PELA ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI", AMBAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG"

**Ementa:** Resposta ao pedido de conformidade e parecer, via Comissão Municipal de Licitação, sobre a documentação e produto ofertado pela empresa DANIEL GIRALDI - EPP.

Prezados,

Em atenção ao pedido realizado de análise parecer técnico, conforme consta às folhas 365 do vol. I do PA 191/2025 referente ao P.E. 07/FEG/2025-2 e atendendo o disposto no art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial o Acórdão 2.138/2018-Plenário, após análise da documentação apresentada pela licitante **DANIEL GIRALDI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.025.225/0001-19**, com sede à Rua da Aurora Silva Carlos, n. 156, Parque Bela Vista, Pedreira/SP, CEP.: 13.925-074, com fundamento na Portaria 006/2024 e no item 10.10 do Edital:

## **I. Contextualização**

**1.1.** O objeto licitado refere-se à contratação, pela opção mais vantajosa, de locação de dois (02) veículos automotores, tipo sedan, com transmissão automática, com ar-condicionado, sem motorista, sem combustível, para uso de segunda-feira a domingo e com carro reserva em situações de sinistro e manutenções, para uso interno e externo pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e pela escola "Professor Cid Chiarelli", ambas mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana - FEG;

## **II. PARECER TÉCNICO**

### **Veículo Ofertado**

A empresa DANIEL GIRALDI - EPP ofertou no PE 07/FEG/2025-2 veículo Chevrolet ONIX 2025 1.0 Turbo Flex Plus LYZ Automático.

### **PASSA-SE a Análise e Parecer:**

#### **1. Relatório sucinto dos fatos**



1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto a locação de veículo automotor do tipo **SEDAN MÉDIO**, conforme definições e especificações constantes do Edital (Objeto) e no Termo de Referência, item 4.2.2.a anexo ao Edital que o integrou, como item de especificação mínima exigida.

1.2. A proposta apresentada por V.Sa., ofertou como objeto o veículo Chevrolet Onix (sedan / Onix Plus).

## 2. Verificação técnica

2.1. A Administração procedeu à verificação técnica da proposta e constatou que o modelo ofertado é classificado, na literatura e em levantamentos do mercado automotivo, como **sedan compacto**, não se enquadrando na categoria sedan médio exigida pelo TR e demonstrado nos arquivos em anexo.

2.2 Tal diferença é relevante por afetar características essenciais do objeto (dimensões, capacidade, conforto e adequação ao uso).

## 3. Fundamento jurídico

3.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração e os licitantes estão vinculados aos elementos do edital/Termo de Referência, sendo imperativa a observância estrita das especificações do objeto.

3.2. Orientações e entendimentos do TCU e da doutrina administrativa reafirmam que propostas que não atendam às especificações essenciais devem ser desclassificadas, a fim de preservar a legalidade, a isonomia e a vinculação ao edital.

## 4. Motivação da decisão

4.1. A exigência de “sedan médio” constante do TR configura requisito essencial do objeto. A oferta do veículo classificado como “sedan compacto” constitui divergência material que impede a aceitação da proposta sem a devida comprovação de equivalência técnica.

4.2. Não foi apresentada, no momento da oferta, documentação capaz de demonstrar, de forma objetiva e mensurável, que o veículo ofertado atende aos parâmetros técnicos mínimos exigidos para sedan médio (ex.: dimensões mínimas, entre-eixos, capacidade de porta-malas, potência mínima, ou outro critério técnico previsto no TR).

## 5 Natureza da divergência

5.1 A divergência entre “sedan médio” (exigido) e “sedan compacto” (ofertado) é material, não meramente formal. Afeta o objeto contratado quanto ao uso pretendido e aos requisitos mínimos; portanto, não é passível de correção por simples ajustamento de preço ou eventual aceitação informal sem respaldo técnico-legal.

## 6. Possibilidade de aceitação por equivalência

6.1 A aceitação de “equivalentes” só é juridicamente segura se:

- (i) o edital prevê expressamente possibilidade de aceitação de equivalentes e os critérios; ou
- (ii) o licitante comprovar documentalmente, de forma robusta e mensurável, que o veículo ofertado atende aos requisitos técnicos essenciais (por exemplo: dimensões mínimas, entre-eixos, porta-malas, potência mínima e outros parâmetros objetivos constantes do TR).

6.2 Na ausência dessa previsão ou prova, admitir veículo de categoria diversa expõe a Administração a riscos de impugnação e nulidade.

## 7. Decisão

7.1 Pelo exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de licitação aplicáveis, notifica-se V.Sa. da **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta por não conformidade com o objeto exigido no

edital/Termo de Referência, porquanto ofertou veículo de categoria diversa (sedan compacto) daquela exigida (sedan médio).

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 25 de setembro de 2025.

  
**Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA**  
Presidente do Conselho Administrativo da FEG  
Portaria nº 28/2024

# CHEVROLET ONIX 2025

1.0 TURBO FLEX PLUS LTZ AUTOMÁTICO

535  
A



Carroceria  
Sedan



Combustível  
Flex



Câmbio  
Automático



Segurança  
6  
Airbags

## Especificações técnicas.

### Desempenho e autonomia

|                 |                                                     |
|-----------------|-----------------------------------------------------|
| Motor           | 1.0                                                 |
| Câmbio          | Automática , 6 marchas                              |
| Tração          | Dianteira                                           |
| Potência        | 116 cv a 5500 rpm (E)                               |
| Torque          | 16,8 kgfm a 2000 rpm (E) / 16,3 kgfm a 2000 rpm (G) |
| Consumo Cidade  | 8,6 km/l (E) / 12,0 km/l (G)                        |
| Consumo Estrada | 10,9 km/l (E) / 15,0 km/l (G)                       |

<https://www.webmotors.com.br/chevrolet/onix/2025/1-0-turbo-flex-plus-ltz-automatgico/386233>

536

## Dimensões e Capacidades

|                                     |                                                      |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Comprimento                         | 4474 mm                                              |
| Largura                             | 1730 mm                                              |
| Altura                              | 1470 mm                                              |
| Entre-eixos                         | 2600 mm                                              |
| Capacidade do tanque de combustível | 44 litros                                            |
| Capacidade de bagagem/carga         | 469 litros                                           |
| Rodas e Pneus                       | Liga leve , 185/65 R15 (diant.) / 185/65 R15 (tras.) |

## Segurança e tecnologia

|                                       |                                                   |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Airbags                               | 6 - Dianteiros , laterais dianteiros e de cortina |
| Freios ABS com EBD                    | ✓                                                 |
| Controle de estabilidade              | ✓                                                 |
| Controle de tração                    | ✓                                                 |
| Assistente de controle em subidas     | ✓                                                 |
| Assistente de estacionamento - sensor | Traseiro                                          |
| Assistente de estacionamento - câmera | De Ré                                             |

## Conforto e Conveniência

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| Direção com assistência       | Elétrica              |
| Direção com ajuste            | Altura e profundidade |
| Volante multifunções          | ✓                     |
| Ar-condicionado               | Manual/convencional   |
| Computador de bordo           | ✓                     |
| Número de lugares             | 5 lugares             |
| Material principal dos bancos | Tecido                |
| Chave Inteligente/Presencial  | ✓                     |
| Botão de ignição/start button | ✓                     |

Vidros elétricos dianteiros

Sist. um toque para motorista e passageiro

537  
X

Vidros elétricos traseiros

Sist. um toque

Travas elétricas



Ajuste retrovisor elétrico



Alarme - com acionamento à distância



Painel digital



## Garantia

Garantia total

36 meses

Garantia de motor e câmbio

36 meses

## Conectividade

Tela Multimídia

8 sensível ao toque

Número alto-falantes

4

USB



Bluetooth



## Cores

Azul Seeker

Branco Summit

Cinza Drake

Prata Shark

Preto Ouro Negro

Vermelho Carmin

53  
A

**DANIEL GIRALDI - EPP**  
**CNPJ Nº 11.025.225/0001-19**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 519.106.271.115**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/FEG/2025-2 – PROCESSO nº 191/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos automotores, tipo sedan, sem motorista, sem combustível, para utilização diária (segunda-feira a domingo), destinados ao uso da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e Escola "Professor Cid Chiarelli", de acordo com as características exigidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

| DADOS DO PROPONENTE      |                                                                                                                                                                           |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>      | <b>DANIEL GIRALDI - EPP</b>                                                                                                                                               |
| <b>CNPJ</b>              | Vide cabeçalho                                                                                                                                                            |
| <b>INSCR. ESTADUAL</b>   | Vide cabeçalho                                                                                                                                                            |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO</b> | Vide rodapé                                                                                                                                                               |
| <b>CIDADE / ESTADO</b>   | Vide rodapé                                                                                                                                                               |
| <b>CEP:</b>              | Vide rodapé                                                                                                                                                               |
| <b>EMAIL(S)</b>          | <a href="mailto:daniel.giraldi@hotmail.com.br">daniel.giraldi@hotmail.com.br</a> e <a href="mailto:contato@advocaciapatrussi.com.br">contato@advocaciapatrussi.com.br</a> |
| <b>FONE(S)</b>           | Vide rodapé e (19) 3244-1310 / (19) 9 9267-9699 (esses dois últimos são do Escritório de Advocacia que representa a empresa)                                              |

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, readequado ao valor ofertado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

| AMPLA PARTICIPAÇÃO |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                          |                                                 |                              |
|--------------------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------|
| Item               | Qtdes. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca/<br>Ano/<br>Modelo                                                 | Valor<br>Unitário<br>MENSAL<br>(por<br>veículo) | Valor MENSAL<br>(2 veículos) |
| 1                  | 2      | Serv. | Prestação de serviços de locação de <b>02 (dois) veículos</b> automotores, tipo sedan, sem motorista, sem combustível, para utilização diária (segunda-feira a domingo), destinados ao uso da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e Escola "Professor Cid Chiarelli", com as seguintes características: | CHEVROLET<br>ONIX 2025<br>1.0 TURBO<br>FLEX<br>PLUS<br>LTZ<br>AUTOMÁTICO | <b>R\$ 4.104,00</b>                             | <b>R\$ 8.208,00</b>          |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p><b>1.1-</b> Refere-se à contratação, pela opção mais vantajosa, de locação de dois (02) veículos automotores, tipo sedan, com transmissão automática, com ar-condicionado, sem motorista, sem combustível, para uso de segunda-feira a domingo e com carro reserva em situações de sinistro e manutenções, para uso interno e externo pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e pela escola "Professor Cid Chiarelli", ambas mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana – FEG, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p><b>4.2- Requisitos Obrigatórios</b></p> <p><b>4.2.1 Objeto e Quantitativo</b></p> <p><b>a.</b> Locação de veículo(s) para uso institucional, sem motorista.</p> <p><b>b.</b> Quilometragem mensal inclusa: 3.000 km + 500 km adicionais para cada unidade.</p> <p><b>c.</b> Prazo de contratação: 24 meses com possibilidade de prorrogação caso as condições de mercado se mantenham favoráveis a Administração.</p> <p><b>4.2.2 Especificações Mínimas dos Veículos</b></p> <p><b>a.</b> Categoria: sedã médio, 4 portas e 5 lugares.</p> <p><b>b.</b> Ano-modelo: não inferior a "ano atual-2" do ano corrente. Para contratação em 2025, modelo não inferior a 2023.</p> <p><b>c.</b> Estado de conservação: máximo de 30.000 km rodados no momento da entrega.</p> <p><b>d.</b> Ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica e vidros elétricos.</p> <p><b>e.</b> Câmbio automático, com mínimo de 5 marchas.</p> <p><b>4.2.3 Inclusões Contratuais</b></p> <p><b>a.</b> Seguro total: contra colisão, furto/roubo e terceiros.</p> <p><b>b.</b> Manutenção preventiva e corretiva inclusas, sem ônus adicional para a contratante.</p> <p><b>c.</b> Assistência 24 horas em todo o território nacional.</p> <p><b>d.</b> IPVA, licenciamento e demais tributos do veículo em dia, às expensas da contratada.</p> |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

510  
21

**DANIEL GIRALDI - EPP**  
**CNPJ N° 11.025.225/0001-19**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 519.106.271.115**

|                                                                                                                                 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                                                                                                                                 |  | <p>e. Substituição imediata (até 24 h) em caso de pane não reparável no local.</p> <p><b>4.2.4 Preço e Forma de Cobrança</b></p> <p>a. Valor de locação mensal fixo + valor por km excedente (caso ultrapasse 3.000 km).</p> <p>b. Apresentar planilha de composição de preços conforme Portaria MPDG n.º 507/2021 (orientativa).</p> <p>c. Pagamento mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e relatório de quilometragem mensal.</p> <p><b>Demais exigências contidas no edital, em especial em seu Anexo I.</b></p> |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 24 MESES: R\$ 196.992,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e noventa e dois reais).</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**DECLARAMOS** que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme determinada em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços mensal e total na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pela efetiva prestação dos serviços, sob nossa conta e risco.

Nos termos do subitem 8.2. alínea “d” do edital, **DECLARAMOS** também que no preço ofertado já está incluso os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:** Alexandre Patrussi de Souza

**Nacionalidade:** Brasileiro      **Estado Civil:** Solteiro

**Cargo:** Assessor de Licitações / Advogado

Rua Da Aurora Silva Carlos, nº 156, Parque Bela Vista  
Pedreira/SP - CEP.: 13.925-074  
Telefone: (19) 99776-1961  
E-mail: [daniel.giraldi@hotmail.com.br](mailto:daniel.giraldi@hotmail.com.br)

**DANIEL GIRALDI - EPP**  
**CNPJ Nº 11.025.225/0001-19**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 519.106.271.115**

---

**CPF:** 184.322.658-88      **RG:** 26.488.408-5 – SSP/SP

**Endereço:** Rua Joaquim Bueno, nº 1.030 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-011.

**E-mail Comercial:** [contato@advocaciapatrussi.com.br](mailto:contato@advocaciapatrussi.com.br)

**E-mail Pessoal:** [patrussialexandre@gmail.com](mailto:patrussialexandre@gmail.com)

**Telefones:** (19) 3244-1310 / (19) 99267-9699

Pedreira (SP), 10 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA  
A autenticidade e a validade desta assinatura podem ser verificadas em:  
<http://serpro.gov.br/examinador-digital>



**SERPRO**

**ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA**  
**OAB/SP nº 447.785**  
**ASSESSOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCURADOR DA EMPRESA**



PRODUTOS TERRA

542  
A

Revista Carro

## Hyundai HB20S lidera lista dos 10 sedãs compactos mais vendidos em 2025



Revista Carro

3 meses atrás

***Hyundai está à frente mas Onix segue de perto na lista dos compactos***



**Texto: Marcos Camargo**

Nos primeiros cinco meses de 2025 mais de 22,5 mil **sedãs compactos** chegaram às ruas no país. Hoje 10% do mercado de veículos de passeio é representado pelos sedãs que combinam dimensões compactas, consumo racional de combustível e um bom porta malas diante dos hatches.

**Confira quais foram os sedãs mais vendidos no acumulado do ano de 2025 considerando o período de janeiro a maio**

O **Chevrolet Onix Plus** que está prestes a receber mudanças é o campeão do acumulado do ano. Foram 18.065 unidades vendidas sendo 3.924 unidades em maio, menos do que o HB20 mas ainda líder na soma dos cinco meses.



O Hyundai HB20S foi o vice-campeão da lista: foram 12.690 unidades vendidas neste ano sendo 4.421 unidades em maio.

O Volkswagen Virtus foi o terceiro acumulando 13.454 unidades vendidas este ano, sendo 3.317 em maio. O VW foi seguido pelo Fiat Cronos com 12.633 unidades sendo 2.677 no mês anterior.



Quase em um segundo pelotão ficou o Honda City sedã que acumulou 6.690 unidade sendo 1.301 unidades em maio.

Ainda mais abaixo está o Nissan Versa com 4.418 unidades este ano sendo 562 vendidos em maio. Confira o ranking dos 10 sedãs compactos mais vendidos do país até agora em 2025.

HYUNDAI HB20S – 12690

CHEVROLET ONIX PLUS – 18065

VW VIRTUS – 13454

FIAT CRONOS – 12633

HONDA CITY – 6910

NISSAN VERSA – 4418

TOYOTA YARIS SEDAN – 3789

RENAULT LOGAN – 6

546  
A

Categorias: [Destaques](#), [Rotativo](#), [Últimas notícias](#)

Tags: [HB20S](#), [onix plus](#), [Sedãs compactos](#), [Vendas](#), [Virtus](#)

**Revista Carro**

[Ir para o topo](#)

[Sair da versão mobile](#)

Capa

Mobilidade

mobilidade **CARROS**

## Sedãs médios mais vendidos em maio de 2025: Toyota Corolla mantém liderança folgada

Mesmo com queda nas vendas do segmento, o Toyota Corolla segue isolado na frente, enquanto BYD King e Nissan Sentra disputam posições

Por: Mundo do Automóvel para PCD

17 jun 2025 - 09h34

[Compartilhar](#)

[Exibir comentários](#)

Ouvir texto ▶ ○

0:00



PUBLICIDADE

Toyota Corolla XEi 2024

Foto: Divulgação Toyota

O mercado de sedãs médios em maio de 2025 teve leve retração nas vendas. O total foi de 5.412 unidades emplacadas. Esse resultado representa uma queda em relação ao mês de abril. Naquele período, o segmento havia registrado 5.714 carros vendidos. A diferença chama a atenção.

popularidade.

### Notícias relacionadas



Hyundai HB20S surpreende e lidera vendas de sedãs compactos pelo 2º mês seguido



Vendas diretas em maio de 2025: veja os carros mais vendidos na modalidade



Os hatches médios mais vendidos em maio de 2025: Honda Civic Type R domina ranking

Logo atrás aparece o BYD King, que somou 803 emplacamentos. A marca chinesa continua conquistando espaço no Brasil, especialmente com suas versões eletrificadas.

Na terceira colocação, o Nissan Sentra conseguiu fechar o mês com 538 unidades vendidas. O modelo segue como uma opção bastante procurada entre os sedãs médios.

Seguindo o ranking, o BYD Seal garantiu a quarta posição com 388 unidades. O modelo, também da fabricante chinesa, reforça a presença da marca nesse segmento.

Na quinta colocação, o Caoa Chery Arrizo 6 somou 201 emplacamentos. Mesmo com menor volume, o sedã chinês segue relevante entre as opções mais acessíveis da categoria.

**Confira os sedãs médios mais vendidos em maio de 2025**

- 2° BYD King – 803 unidades
- 3° Nissan Sentra – 538 unidades
- 4° BYD Seal – 388 unidades
- 5° Caoa Chery Arrizo 6 – 201 unidades
- 6° Mercedes-Benz CLA200 – 76 unidades
- 7° Volkswagen Jetta – 55 unidades
- 8° Audi A3 Sedan – 47 unidades
- 9° Honda Civic – 33 unidades
- 10° BMW 420i – 12 unidades
- 11° Mercedes-AMG C63S – 9 unidades
- 12° Audi A5 – 7 unidades
- 13° Mercedes-Benz CLA35 – 4 unidades
- 14° BMW 218i – 2 unidades
- 15° Mercedes-Benz CLA45 – 1 unidade
- 16° GM Cruze Sedan – 1 unidade
- 17° BAIC EU5 – 1 unidade
- 18° Kia Cerato – 0 unidades
- 19° Mercedes-Benz Classe C – 0 unidades
- 20° Tesla Model 3 – 0 unidades

Carros

Compartilhar

TAGS

MUNDO DO AUTOMÓVEL PARA PCD

CARROS

MOBILIDADE

Fique por dentro das principais notícias

[Ativar notificações](#)



Setor de Compras

compras@francomontoro.com.br

[Continuar como Setor de Compras](#)

Para criar a conta, o Google compartilhará seu nome, endereço de e-mail e sua foto do perfil com o app Terra. Consulte a Política de Privacidade e os Termos de Serviço do app Terra.

Carros

Mobilidade

mobilidade

CARROS

## VW Virtus supera rivais e fecha junho como sedan compacto mais vendido

Com alta nas vendas, Virtus desbanca Onix Plus, HB20S e Cronos, reassumindo a liderança entre os sedãs compactos; veja o ranking completo

Por: Mundo do Automóvel para PCD

15 jul 2025 - 09h44

[Compartilhar](#)[Exibir comentários](#)

Ouvir texto



0:00



Volkswagen Virtus Highline

Foto: Divulgação VW

PUBLIC DA

O Volkswagen Virtus mostrou força no mercado de sedãs e conquistou a liderança de vendas em junho de 2025. Com 3.719 unidades emplacadas, o modelo da marca alemã teve alta em relação ao mês anterior, quando registrou 3.317 unidades.

O Chevrolet Onix Plus apareceu na segunda colocação com 3.494 unidades vendidas, uma leve queda em relação a maio, quando somou 3.924 emplacamentos. Ainda assim, o modelo mantém bom desempenho. Já o Hyundai HB20S, que liderava o



## Notícias relacionadas



VW Tera entra no programa de assinatura da marca a partir de R\$ 2.359 com tudo incluso



VW Nivus 2026 sobe de preço e fica até R\$ 5 mil mais caro em julho



SUVs mais vendidos em junho: VW Tera estreia entre os líderes no top 15

O Fiat Cronos também perdeu espaço, encerrando junho com 1.919 unidades vendidas. Em maio, o modelo havia registrado 2.677 emplacamentos. Apesar da queda, o Cronos ainda se mantém entre os cinco mais vendidos e segue relevante no portfólio da Fiat.

Quem completa o top 5 é o Honda City, que teve um desempenho positivo. O modelo emplacou 1.453 unidades em junho, superando as 1.301 registradas em maio. Já o Nissan Versa fechou o mês com 949 unidades vendidas, enquanto o Toyota Yaris Sedan teve apenas 122 emplacamentos.

## Ranking dos sedãs compactos mais vendidos em junho de 2025:

- 1° VW Virtus – 3.719 unidades
- 2° GM Onix Plus – 3.494 unidades
- 3° Hyundai HB20S – 2.241 unidades
- 4° Fiat Cronos – 1.919 unidades
- 5° Honda City – 1.453 unidades
- 6° Nissan Versa – 949 unidades
- 7° Toyota Yaris Sedan – 122 unidades



Compartilhar

TAGS

MUNDO DO AUTOMÓVEL PARA PCD

CARROS

MOBILIDADE

Entre com sua conta Google e tenha um Terra só seu

Fazer Login com o Google

Confira também:

## Toyota Corolla é o sedã médio de melhor custo do Brasil em 2025

Qual comprar 2025: apesar de não ser o mais barato do segmento, sedã da marca japonesa tem a cesta de peças mais barata e boa reputação

Por Redação Autoesporte

18/06/2025 16h22 - Atualizado há 3 meses



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

Proseguir

CLIENTE favorita com ate

53

Em meio à um segmento cada vez mais enxuto, o **Toyota Corolla** parece resistir à onda de SUVs que dominam o **mercado** nacional. Não à toa, o modelo da marca japonesa foi eleito pelo segundo ano consecutivo como o **sedã médio de melhor custo no Brasil pelo Superguia Qual Comprar 2025**.

Saiba Mais:

**Fiat Grande Panda chega em 2026 para ser o carro mais vendido do Brasil**

**Confira os 10 carros flex mais econômicos do Brasil em 2025**

**Vídeo: Fiat Grande Panda tem alma de Uno e é um carro ideal para o Brasil**

Mesmo não sendo o mais barato da categoria, alguns predicados fizeram o Corolla vencer os outros dois rivais do segmento. Entre eles, a **garantia de dez anos**, bem como a boa reputação de pós-venda e **manutenção** dos veículos da Toyota. Completam a lista o valor da cesta de peças e das apólices de **seguro**.

## Hyundai HB20S é o sedã compacto de melhor custo no Brasil em 2025

Qual Comprar 2025: sedã tem revisões mais baratas que as de todos os concorrentes, seguro com apólice honesta e cesta de peças mais em conta

Por Redação Autoesporte

7/05/2025 17h57 · Atualizado há 3 meses



\* Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

Prosseguir

CLIENTE

favoreça com ate

3%

A **Hyundai** faz barba e cabelo com a linha HB20 no **Qual Comprar 2025**. Isso porque, além de **levar a melhor no segmento de hatch compacto**, também é vencedora entre os sedãs compactos com o **HB20S**. Nessa categoria, o modelo traz as mesmas eficientes opções de conjuntos mecânicos do irmão menor: o 1.0 três cilindros aspirado, com até 80 cv e câmbio manual, ou turbo de 120 cv e transmissão automática de seis velocidades.

#### Saiba Mais:

**Fiat Grande Panda chega em 2026 para ser o carro mais vendido do Brasil**

**Confira os 10 carros flex mais econômicos do Brasil em 2025**

**6 carros usados com bom desempenho para quem não quer gastar muito**

Vale lembrar que o **Qual Comprar** é um guia da **revista Autoesporte** que avalia e compara carros, ajudando os consumidores a escolherem o melhor modelo para suas necessidades. E a edição 2025, de forma inédita, analisou mais de 180 modelos de carros.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - Cep 13845-190 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: [fegcid@bol.com.br](mailto:fegcid@bol.com.br) / site: [www.feg.br](http://www.feg.br)  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

Mogi Guaçu/SP., 25 de setembro de 2025.

**Da: Assessoria Jurídica**

**Para: Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**

**Ref: PA nº 191/2025 – contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos automotores, tipo sedan, sem motorista, sem combustível, para utilização diária (segunda-feira a domingo), destinados ao uso da Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” e Escola “Professor Cid Chiarelli”.**

Prezada Sra. Adriana,

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de processo licitatório com o objetivo de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos automotores, tipo sedan, sem motorista, sem combustível, para utilização diária (segunda-feira a domingo), destinados ao uso da Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” e Escola “Professor Cid Chiarelli”, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme documentação anexa ao processo.

O referido processo foi enviado para a Presidência da Fundação Educacional Guaçuana para emitir parecer sobre análise de conformidade, exequibilidade e parecer técnico sobre a documentação e produto ofertado pela empresa DANIEL GIRALDI - EPP.

A Fundação Educacional Guaçuana, por intermédio de sua Presidente, Dra. Luciane Elisabete Pereira, emitiu parecer técnico no qual consignou que não foram atendidas as exigências do edital relativas ao modelo do veículo, conforme previsto no objeto e nos requisitos da contratação, razão pela qual decidiu pela desclassificação da empresa.

É a síntese do relatório.

557  
f



## **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli”** e **Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro”**  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - Cep 13845-190 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: [fegcid@bol.com.br](mailto:fegcid@bol.com.br) / site: [www.feg.br](http://www.feg.br)  
**Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05**

### **II – ANÁLISE JURÍDICA:**

Passa-se à análise quanto aos aspectos legais e de conformidade, não adentrando aos aspectos que demandam conhecimentos técnicos sobre o objeto, a cargo da gestão, neste sentido, o Manual de Boas Práticas Consultivas elaborado pela AGU dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.” (BPC nº 7)

Conforme parecer elaborado pela Presidente da Fundação em relatório técnico e em pesquisas de mercado juntadas aos autos, o veículo ofertado é classificado na literatura especializada e em levantamentos de mercado automotivo como sedan compacto, ao passo que o Edital exige expressamente a categoria sedan médio, em consonância com as especificações do Termo de Referência.

No caso em exame, o Termo de Referência exige expressamente que o veículo a ser locado seja do tipo sedan médio, com características e dimensões específicas. A documentação técnica e as pesquisas de mercado apresentadas pela comissão demonstram de forma inequívoca que o modelo ofertado pela empresa enquadra-se na categoria de sedan compacto, não atendendo, portanto, ao requisito essencial do edital.

A elaboração do Edital de Licitação é de responsabilidade da administração pública que efetivará a contratação, portanto, é ela quem estabelece os critérios que serão exigidos para participação, e estes critérios obedecem a legislação específica, ficando a administração obrigada a obedecer às exigências do edital.

558  
7



## **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG**

Mantenedora da **Escola "Professor Cid Chiarelli"** e **Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro"**  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - Cep 13845-190 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: [fegcid@bol.com.br](mailto:fegcid@bol.com.br) / site: [www.feg.br](http://www.feg.br)  
**Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05**

A Administração tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, que sequer foi impugnado pela Recorrente, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

Nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve observar, entre outros, os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

O edital é a lei interna do certame, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes. Assim, as condições nele previstas devem ser rigorosamente observadas, não sendo possível a aceitação de propostas que desatendam às especificações técnicas obrigatórias do objeto.

Corroborando com tal entendimento, o Ilustre Doutrinador Matheus Carvalho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo", Ed. JusPodivm, 9ª Edição, ano 2021, assim nos esclarece:

"A elaboração do edital pela Administração pública é livre e discricionária, na busca por satisfazer os interesses da coletividade; todavia, APÓS A sua publicação, a administração fica vinculada àquilo que foi publicado. Com efeito, a discricionariedade administrativa se encerra com a elaboração do edital e, uma vez publicado, seu cumprimento é imperativo".

O art. 59, inciso II, da referida Lei dispõe que será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital quanto à conformidade com as especificações técnicas.

No caso em exame, a exigência de veículo tipo sedan médio foi expressamente prevista como requisito essencial e obrigatório no Termo de Referência. A proposta

559  
f



## **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da **Escola “Professor Cid Chiarelli” e Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro”**  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - Cep 13845-190 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: [fegcid@bol.com.br](mailto:fegcid@bol.com.br) / site: [www.feg.br](http://www.feg.br)  
**Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05**

apresentada pela empresa não o atendeu, configurando, portanto, descumprimento do edital, o que justifica sua exclusão do certame.

Ressalta-se que não se trata de irregularidade sanável ou de falha meramente formal, mas sim de incompatibilidade técnica substancial, que inviabiliza o atendimento ao objeto licitado. Aceitar o objeto ofertado implicaria ofensa ao princípio da vinculação ao edital e, consequentemente, vulneração à isonomia entre os licitantes, além de não ser o objeto que atenda ao solicitado pela Fundação demandante.

### **III – CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da desclassificação da empresa DANIEL GIRALDI - EPP, uma vez que sua proposta não atendeu ao tipo de veículo previsto expressamente no edital (categoria sedan médio), em estrita observância ao art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO FERREIRA DOS SANTOS  
Data: 26/09/2025 15:19:22-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Bruno Ferreira dos Santos

Assessor Jurídico

OAB/SP – 481.759